



PROGRAMA JOVENS EMBAIXADORES

EDITAL

O Programa Jovens Embaixadores (JE) é uma iniciativa oficial do Departamento de Estado norte-americano e, no Brasil, é coordenado pela Embaixada dos Estados Unidos da América. Criado em 2002, o JE é um intercâmbio de três semanas nos Estados Unidos que tem como público alvo estudantes brasileiros do ensino médio na rede pública que se destacam em sua comunidade pela atitude positiva, bom desempenho acadêmico, conhecimento da língua inglesa, capacidade de liderança e espírito empreendedor.

O lançamento da 18ª edição do programa Jovens Embaixadores marca uma importante mudança nessa iniciativa de responsabilidade social da Embaixada dos Estados Unidos. Assim como os jovens que estão no ensino médio começam a pensar em carreiras e oportunidades, ao atingir a sua maioridade, o programa passa agora a ter um foco mais voltado para o desenvolvimento de habilidades para o ambiente em constante transformação do Século XXI e oferecerá uma oportunidade de intercâmbio para jovens protagonistas que buscam resolver um problema em suas respectivas comunidades por meio de ações criativas e inovadoras. Com um viés voltado para o empreendedorismo social, esses jovens estão impactando positivamente o dia-a-dia das suas comunidades.

Além disso, a experiência de ser um Jovem Embaixador permite que os horizontes desses alunos se ampliem, ao mesmo tempo em que eles nos auxiliam no estreitamento dos laços de amizade, respeito e colaboração entre o Brasil e os Estados Unidos.

Para participar do Programa Jovens Embaixadores os candidatos devem possuir todos os pré-requisitos exigidos.

1. PRÉ-REQUISITOS

- [Ter nacionalidade brasileira;](#)
- [Ter entre 15 e 18 anos;](#)
- [Ser aluno do ensino médio na rede pública brasileira;](#)
- [Ter boa fluência oral e escrita em inglês;](#)
- [Ter pouca ou nenhuma experiência anterior no exterior;](#)

- [Jamais ter viajado aos Estados Unidos;](#)
- [Pertencer à camada sócio econômica menos favorecida;](#)
- [Ter excelente desempenho escolar;](#)
- [Ter perfil de liderança e iniciativa;](#)
- [Ser comunicativo\(a\);](#)
- [Possuir boa relação em casa, na escola e na comunidade;](#)
- [Estar atualmente engajado\(a\) em iniciativa\(s\) de impacto social em sua comunidade por ao menos 06 meses.](#)

IMPORTANTE: TODOS os pré-requisitos listados acima são OBRIGATÓRIOS e devem ser comprovados no formulário de inscrição do candidato. Os pré-requisitos são aplicados de forma indiscriminada a todos os candidatos e, de forma alguma, podem ser flexibilizados, sob pena de prejudicar a credibilidade e o bom andamento do processo seletivo.

1. Nacionalidade brasileira

O candidato deve ter nascido no Brasil (brasileiro nato) ou ter adquirido a nacionalidade brasileira (estrangeiro naturalizado), conforme o ordenamento jurídico vigente. São considerados válidos todos os documentos emitidos por órgãos OFICIAIS que contenham foto, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho, Identidade Militar, etc. NÃO são documentos válidos Carteiras Estudantis, Certidões de Nascimento ou outro documento que não comprove a nacionalidade brasileira.

2. Idade

O candidato deve ter ao menos 15 anos na data de início do programa e NÃO pode completar 19 anos até o último dia do programa.

3. Cursar o ensino médio na rede pública

O candidato deve estar cursando o ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal **no ano vigente de sua inscrição para o Programa Jovens Embaixadores**. Alunos de escolas particulares, ainda que recebam bolsa parcial ou integral, NÃO podem se candidatar. O mesmo se aplica a alunos de fundações, de instituições filantrópicas, de escolas ligadas ao chamado “Sistema S” (Sesc, Senai, Sesi, etc.), além daqueles cujas famílias tenham optado pelo ensino domiciliar.

4. Boa fluência em inglês

O candidato deve ser capaz de se comunicar em inglês, ou seja, compreender o que lhe é dito e ser compreendido, ainda que cometa alguns erros gramaticais e de concordância. Ressalta-se que a forma como o candidato apreendeu o idioma não é relevante para fins de avaliação de seu perfil.

5. Pouca experiência no exterior

Caso o candidato já tenha viajado para o exterior, ou participado de outro intercâmbio, este(s) não pode(m) ter excedido 20 dias.

6. Nunca ter viajado aos Estados Unidos

O candidato NÃO pode ter viajado aos EUA anteriormente, independente do motivo, de quem custeou a viagem e/ou de sua duração.

7. Camada sócio econômica menos favorecida

A definição de “camada sócio econômica menos favorecida” pode ser genérica e diversa, dependendo da localidade em que se encontra o candidato. Por isso, para fins deste programa, consideraremos apto a participar do processo seletivo o candidato que tenha renda familiar per capita mensal de até um salário mínimo. Definições úteis:

- a) **Renda familiar mensal:** soma dos rendimentos **brutos** recebidos durante o mês por todos os membros da família.
- b) **Família:** unidade nuclear ou ampliada composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas custeadas pela unidade familiar.

7.1. Documentos para a comprovação de renda

O comprovante de renda pode ser o contra-cheque (holerite), o registro na carteira de trabalho especificando o salário atual, ou a declaração de Imposto de Renda (página com o resumo das fontes de renda). Caso os pais/responsáveis do candidato não possuam nenhum desses documentos, podem apresentar uma declaração do empregador informando o tipo de serviço prestado e o salário pago. Se forem autônomos (trabalharem por conta própria), devem fazer uma declaração informando o tipo de trabalho exercido e a renda mensal aproximada. Se estiverem desempregados, também devem fazer uma declaração de que não exercem atividade remunerada. O mesmo se aplica às donas de casa. **Todos os tipos de declaração devem conter RG, CPF e ter a firma (assinatura) reconhecida em cartório.** Se os pais/responsáveis receberem algum tipo de benefício (seguro-desemprego, Bolsa Família, aposentadoria, etc), também é preciso apresentar o comprovante disso.

8. Desempenho escolar

O candidato deve anexar as notas dos DOIS últimos anos escolares, além das notas do ano em curso que já estiverem disponíveis. Se o candidato estiver no primeiro ano do ensino médio, deve anexar as notas do oitavo e nono anos do ensino fundamental. Caso esteja no segundo ano, deve anexar as notas do primeiro e do nono ano, e assim sucessivamente. Não é obrigatória a apresentação do histórico escolar. Os boletins de cada período são suficientes para comprovar este pré-requisito. Caso a nota/média de alguma disciplina esteja pendente e não conste do boletim, o candidato deve obter uma declaração da escola justificando a razão de determinada nota não constar do documento. **NÃO** serão aceitas declarações de matrícula, uma vez que a intenção não é apenas comprovar que o candidato está matriculado no ensino médio, e sim, avaliar o seu desempenho acadêmico.

9. Perfil de liderança, boa relação em casa e na comunidade

Para comprovar que o candidato possui perfil de liderança e iniciativa, é comunicativo e tem uma boa relação em casa, na escola e na comunidade, deve ser apresentada uma carta de recomendação da escola de ensino médio. Não há um modelo específico para a carta de recomendação da escola, mas ela deve demonstrar as razões que fazem do candidato uma boa escolha para a participação no programa. A carta deve ser redigida pelo diretor/coordenador da escola, ou por um professor que esteja dando aula ao candidato no ano da inscrição. Deve também estar em **papel timbrado e/ou conter o carimbo da instituição de ensino, ser assinada e conter o cargo de quem a redigiu.** Só UMA carta de recomendação é suficiente. **NÃO** serão aceitas cartas de professores de outros

cursos fora do ensino médio regular, tampouco cartas que não sejam do ano corrente, sem assinatura e/ou impressas em papel comum. Caso a instituição de ensino não possua papel timbrado/carimbo, será preciso incluir o RG e CPF e fazer o reconhecimento de firma em cartório de quem redigiu a carta.

10. Iniciativa de empreendedorismo social (impacto positivo na comunidade)

Para fins do programa Jovens Embaixadores, empreendedorismo social é o conjunto de ações que levam a uma transformação social positiva. O programa busca aquele jovem que pensa fora da caixa para desenvolver uma ideia, produto ou serviço com o objetivo de beneficiar não somente a si próprio, mas também a sua comunidade. Independentemente de serem ações grandes ou pequenas, ou da área de atuação (inclusão social, educação, cultura, crédito comunitário, mobilidade urbana, igualdade de gênero e raça, meio-ambiente, necessidades especiais, cooperativas em geral, etc.), ele(a) busca sempre encontrar soluções criativas para um ou mais problemas.

Para se qualificar, o candidato deve estar engajado em uma iniciativa de empreendedorismo/ impacto social no momento da inscrição, ALÉM DE também comprovar já estar envolvido com esse tipo de atividade por ao menos 06 meses anteriores. Atividades desenvolvidas simultaneamente NÃO se somam, ou seja, se o candidato participa de dois projetos ao mesmo tempo há 3 meses, ele só possui 3 meses de empreendedorismo social, e não, 6 meses. Por outro lado, o tempo mínimo exigido de 06 meses não precisa ser no mesmo projeto, isto é, se o candidato atuou em um projeto por 2 meses, parou e depois iniciou outro projeto distinto e o vem desempenhando há 4 meses, então ele cumpre o pré-requisito. Cabe à instituição parceira considerar ou não válida a comprovação da iniciativa de empreendedorismo social, a partir do que é apresentado pelo candidato.

1.10.1 Comprovação da iniciativa de empreendedorismo/impacto social

O formulário de inscrição disponibiliza um relatório de empreendedorismo/impacto social que deve ser preenchido *online* utilizando-se apenas os espaços disponíveis para cada item. Respostas escritas fora do espaço disponível serão desconsideradas. Após o preenchimento, o relatório deve ser impresso e assinado pelo responsável pela iniciativa de empreendedorismo social e conter o carimbo da instituição. Caso a instituição não disponha de carimbo, o responsável deve reconhecer firma em cartório. O relatório deve então ser anexado ao formulário de inscrição no respectivo campo.

1.10.2 Remuneração

O empreendedorismo social pode gerar lucro, desde que também ofereça produtos, serviços e/ou oportunidades para melhorar a qualidade de vida da comunidade. De todo modo, lucros financeiros substanciais não devem ser a prioridade do empreendedor social, e sim, a geração de capital social, inclusão e emancipação social com alvo numa população carente, negligenciada ou altamente desfavorecida que não tem meios próprios para obter o benefício transformador.

2. PROCESSO SELETIVO

O candidato deve, primeiramente, acessar o endereço oficial do Programa Jovens Embaixadores, <https://jovensembaixadores.org.br>, informar o seu nome completo e endereço de e-mail e clicar no botão “Começar”. Em seguida, é necessário fornecer todos os dados pessoais e criar uma conta no sistema *online* do Programa Jovens Embaixadores. O candidato receberá um e-mail no endereço informado para validar e ativar a sua conta e, sempre que quiser acessá-la, deverá informar o endereço de e-mail validado e a senha.

O processo seletivo propriamente dito consiste em preencher um pré-cadastro ([Etapa 1](#)) e, se aprovado, preencher o formulário de inscrição *online* e anexar os documentos comprobatórios de todos os pré-requisitos ([Etapa 2](#)). Toda a documentação carregada no sistema *online* do Programa Jovens Embaixadores é enviada para as Instituições Parcerias (IPs) e, após análise ([Etapa 3](#)), o candidato será ou não aprovado para realizar o exame escrito ([Etapa 4](#)) e oral. Se aprovado nesta etapa, ocorre a visita à residência ([Etapa 5](#)). Os candidatos aprovados em todas as etapas anteriores participam da seleção nacional ([Etapa 6](#)) para a escolha dos jovens brasileiros que participarão do Programa Jovens Embaixadores e viajarão para os Estados Unidos em janeiro de 2020. Todo o cronograma do processo seletivo deste ano está no ANEXO I.

Todo o processo seletivo é feito *online*. NENHUM documento físico deve ser enviado por via postal ou entregue pessoalmente na Embaixada ou Consulados americanos e/ou na IP escolhida pelo candidato.

2.1 ETAPA 1 – PRÉ-CADASTRO

O pré-cadastro é um questionário objetivo *online* que verifica se o candidato possui ou não todos os requisitos necessários para poder participar do processo seletivo. Ao final do pré-cadastro, o candidato visualiza um resumo de suas respostas e pode alterá-las, se quiser. Ao clicar em “Enviar”, o candidato é imediatamente informado em sua tela se foi ou não aprovado para a segunda etapa, que é o preenchimento do formulário de inscrição completo. Caso seja aprovado, o candidato tem a opção de preencher o formulário logo em seguida ou em momento posterior.

2.1.1 Aprovação para a Etapa 2

Antes de iniciar o preenchimento do formulário de inscrição (Etapa 2), o candidato deve ler e concordar com o teor deste edital. Caso não concorde, não será possível continuar no processo seletivo.

2.1.2 Não aprovação para a Etapa 2

O candidato recebe uma mensagem automática informando que não preenche um ou mais dos pré-requisitos necessários para a candidatura ao programa e que não poderá continuar no processo seletivo.

2.2 ETAPA 2 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ao acessar o formulário de inscrição pela primeira vez, o candidato deve, **necessariamente**, ler e aceitar os termos e condições do Programa Jovens Embaixadores contidos neste edital para poder dar sequência ao processo *online*. Ao clicar em “Li e concordo com o edital”, o candidato é direcionado para o seu formulário de inscrição, chamado de *Online Application Form*.

Todo o formulário deve ser preenchido em **inglês**, com exceção de nomes próprios e endereços, que devem estar em suas formas originais. A carta de recomendação da escola, bem como eventuais declarações anexadas, também podem estar em português. **Formulários preenchidos em português não serão considerados.**

Além dos campos obrigatórios, indicados com um asterisco, o candidato deve preencher todos os campos do formulário que se apliquem ao seu caso, anexar todos os documentos comprobatórios exigidos, conforme descrito nos itens de 1.1 a 1.10.1, selecionar a [Instituição Parceira](#) (IP) mais próxima de sua residência, **desde que ela se localize no mesmo estado onde ele estuda**, e enviar tudo eletronicamente. Após o encerramento do prazo para o preenchimento do pré-cadastro (Etapa 1), apenas os candidatos já aprovados nessa etapa têm um prazo adicional para concluir o preenchimento do formulário de inscrição (Etapa 2).

O formulário de inscrição não precisa ser preenchido de uma só vez. As informações e documentos podem ser inseridos em diversos momentos e os dados preenchidos são salvos automaticamente. É possível tirar fotos dos documentos e carregá-las diretamente no sistema *online*, desde que tenham boa qualidade e estejam com todas as informações legíveis. **Documentos ilegíveis não serão considerados.**

2.2.1 Políticas de Privacidade

Políticas de privacidade se aplicam às informações de identificação pessoal (IIP) coletadas por meio do Formulário de Inscrição (*Online Application Form*). Tais informações não são divulgadas ou compartilhadas com terceiros que não estejam envolvidos no processo de seleção ao Programa Jovens Embaixadores, exceto em caso de exigência legal. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato compartilha seus dados pessoais, tais como nome completo, endereço residencial, telefone, e-mail, entre outros, compreendendo que nenhum sistema de proteção é absolutamente seguro, ainda que todas as precauções possíveis tenham sido tomadas visando garantir a máxima confidencialidade e integridade dos dados fornecidos.

Além disso, o candidato selecionado para realizar o exame escrito receberá um documento denominado “Autorização de Uso de Imagem e Som” que poderá ser ou não assinado. Isto porque o candidato poderá ter suas imagens e voz utilizadas para fins de divulgação do programa nas mídias sociais da Embaixada e Consulados dos EUA no Brasil ao longo do processo seletivo, caso concorde em tê-las veiculadas. Mas, se preferir que elas não sejam divulgadas, pode optar por não assinar tal documento.

2.2.2 Instituições Parceiras (IPs)

Instituições parceiras são parceiros públicos (Secretarias Estaduais de Educação), organizações sem fins lucrativos e/ou privados (Centros Binacionais) para onde os formulários de inscrição dos candidatos são enviados. Há IPs em todos os estados brasileiros, alguns, inclusive, contando com mais de uma IP.

O candidato deve selecionar a IP mais próxima de sua residência e que se localize **no mesmo estado onde estuda**. As IPs são responsáveis por avaliar todas as informações fornecidas pelos candidatos e os documentos anexados, e selecionar aqueles que estão

aptos a fazer as provas escrita e oral e, posteriormente, que receberão a visita de um coordenador em sua residência. Em seguida, as IPs fazem a somatória dos pontos dos seus candidatos e indicam aqueles que seguirão para a competição nacional, quando então é feita a seleção final – por parte de um comitê composto por funcionários brasileiros e americanos da Embaixada e Consulados americanos – dos participantes do Programa Jovens Embaixadores.

2.3 ETAPA 3 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Após o encerramento das inscrições, as IPs acessam o banco de dados do programa e revisam os formulários de inscrição de seus candidatos. Ao final desse processo, a IP deverá aprovar ou reprovar o candidato para a fase seguinte do processo seletivo, que é a realização do exame escrito (Etapa 4):

2.3.1 Aprovação para a Etapa 4

O candidato é informado sobre a sua aprovação para a realização do exame escrito, que ocorre no mesmo dia e horário em todo o Brasil (horário de Brasília). O local exato onde será realizado o exame deve ser confirmado por cada IP. É de responsabilidade do candidato tomar conhecimento do dia, horário e local exatos da realização da prova escrita, podendo, para isto, entrar em contato diretamente com a sua IP, por e-mail ou telefone.

2.3.2. Não aprovado para a Etapa 4

O candidato é informado sobre a sua exclusão do processo seletivo por não preencher um ou mais dos pré-requisitos exigidos para poder participar, conforme listados nos itens 1.1 a 1.10. A IP deve indicar qual pré-requisito o candidato não preenche.

2.4 ETAPA 4 – EXAME ESCRITO

O exame escrito é aplicado no mesmo dia e horário (horário de Brasília) por todas as Instituições Parceiras (IPs) do Brasil. Não é possível que o candidato realize o exame escrito em data distinta daquela previamente especificada no cronograma oficial do processo seletivo. Já a prova oral fica a critério de cada IP, podendo até ser realizada no mesmo dia em que o exame escrito, conforme a sua conveniência. No entanto, a prova oral deverá ocorrer dentro do intervalo determinado pelo cronograma do programa.

Os candidatos devem chegar ao local do exame com antecedência mínima de 30 minutos, portando um documento de identidade oficial com foto, além de caneta, lápis e borracha. Qualquer outro material, como folhas avulsas, dicionário, gramática, livros, celulares, entre outros, serão recolhidos pelos avaliadores e devolvidos aos candidatos após a conclusão do exame, na saída da sala.

IMPORTANTE: Caso a IP esteja impossibilitada de aplicar o exame escrito na data e horário originalmente estabelecidos, em virtude de feriado municipal ou estadual, a Coordenação Nacional do Programa Jovens Embaixadores deve ser imediatamente notificada para que possa tomar as providências cabíveis. Tal medida apenas será adotada em situações **excepcionalíssimas**, quando realmente não houver nenhuma possibilidade de o exame ser aplicado conforme o cronograma original. Neste caso, uma nova prova escrita será elaborada, visando a integridade do processo seletivo.

2.4.1 Conteúdo

Não há um conteúdo específico a ser estudado para os exames escrito e oral. As provas verificam não só a capacidade do candidato de se comunicar de forma objetiva e clara em inglês, como também seus conhecimentos gerais e a sua reação em situações do cotidiano que lhe são apresentadas.

2.4.2 Preenchimento

O exame deve ser preenchido com caneta azul ou preta, em inglês e com letra legível. Exames escritos a lápis, em português e/ou ilegíveis NÃO serão corrigidos. Questões não respondidas receberão nota zero (0). As respostas NÃO poderão ultrapassar o espaço disponibilizado para cada questão. Trechos preenchidos fora do limite de linhas serão desconsiderados. O candidato pode solicitar aos responsáveis pela aplicação da prova escrita uma ou mais folhas em branco para rascunho, entretanto estas devem ser devolvidas aos aplicadores juntamente com o exame escrito. **Em hipótese alguma o candidato poderá ficar com qualquer material referente ao exame escrito, como rascunho, cópia do exame, entre outros.**

2.5 ETAPA 5 – EXAME ORAL/VISITA À RESIDÊNCIA DO CANDIDATO

Após a correção do exame escrito, as IPs convocam os candidatos com os melhores resultados para a realização do exame oral. Em alguns casos, para melhor aproveitamento de tempo e recursos, as IPs podem optar por realizar os exames escrito e oral no mesmo dia. Os candidatos com melhor desempenho nos dois exames recebem uma visita de representantes da IP em suas residências.

2.5.1 Exame oral

O exame oral deve ser respondido integralmente em inglês, seguindo-se as orientações dos avaliadores. Como complementação ao exame oral, o candidato deverá gravar um vídeo breve abordando um tema a ser determinado pela Embaixada. Apenas a banca avaliadora local e o comitê nacional, caso o candidato seja indicado como semifinalista ao Programa Jovens Embaixadores, terão acesso a tal vídeo, cuja finalidade será meramente avaliativa.

2.5.2 Visita à residência

Os candidatos que obtiverem melhor pontuação em ambos os exames (escrito e oral) são visitados em suas residências. A visita deve ser previamente agendada com o candidato e deve, preferencialmente, contar com a presença de familiares/responsáveis do candidato. Ao final da visita, os avaliadores preenchem o “Formulário de Visita à Residência do Candidato”.

Ao final da análise do material dos candidatos (exame escrito + entrevista oral + visita à residência), as IPs indicam aqueles que participarão ou não da etapa seguinte do processo seletivo, que é seleção nacional, respeitados os limites máximos para cada IP*:

2.5.3 Aprovação para a Etapa 6 (Semifinalista)

O candidato é informado de que é um dos semifinalistas indicados por aquela IP e que participará da competição nacional por uma das vagas ao Programa Jovens Embaixadores.

2.5.4 Não Aprovado para a Etapa 6

O candidato é informado sobre a sua exclusão do processo seletivo. A IP deverá justificar, em breves palavras, o motivo da reprovação do candidato. O candidato não aprovado que desejar saber a(s) razão(ões) específica(s) de sua reprovação deverá entrar em contato diretamente com IP que conduziu o seu processo seletivo. Caso deseje, o candidato poderá ter acesso às suas provas dirigindo-se pessoalmente à respectiva IP, e sempre na presença de um representante da instituição. Entretanto, **em hipótese alguma poderá reter consigo uma cópia dos exames ou tirar fotos deles. Do mesmo modo, a IP não poderá enviar os exames dos candidatos por e-mail.**

*Estados com até 2 IPs podem indicar até quatro candidatos por IP; estados com até 3 IPs podem indicar até três candidatos por IP; estados com 4 ou mais instituições parceiras podem indicar até dois candidatos por IP.

2.6 ETAPA 6 – SELEÇÃO NACIONAL

O Comitê de Seleção, composto por funcionários brasileiros e americanos da Embaixada e Consulados dos Estados Unidos da América no Brasil, reúne-se para revisar o material dos candidatos semifinalistas e seleciona os participantes do Programa Jovens Embaixadores (finalistas).

2.7 ETAPA 7 – ANÚNCIO DOS RESULTADOS

A Missão Diplomática dos Estados Unidos anuncia a lista dos selecionados para participar do Programa Jovens Embaixadores. Desde a seleção até a data de início do programa, os participantes recebem todas as orientações necessárias para a preparação para a viagem aos Estados Unidos. É de responsabilidade dos participantes fornecer todas as informações solicitadas, assim como providenciar todos os documentos, dentro dos prazos solicitados.

Juntamente com os Jovens Embaixadores, são também selecionados dois coordenadores adultos que acompanham o grupo nas mesmas condições. Apenas membros das IPs que participam ativamente do processo seletivo ao Programa Jovens Embaixadores podem se candidatar. Informações detalhadas sobre essa seleção são enviadas diretamente às IPs ao longo do processo seletivo.

3. PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Candidatos que necessitem de atendimento especializado para a realização dos exames escrito e oral devem especificar o quadro no respectivo campo do Formulário de Inscrição. A IP que receber a demanda do candidato portador de necessidade especial, por sua vez, deve notificar a Coordenação Nacional do programa, que avaliará cada caso individualmente e tomará as devidas providências, dentro do que for possível.

4. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Somente os candidatos finalistas, denominados Jovens Embaixadores, podem participar do programa, tanto em Brasília, como em todos os locais dos EUA. É expressamente proibida a participação de pais/responsáveis, professores, membros das IPs, familiares, entre outros, ainda que estes custeiem as suas despesas ou acompanhem atividades específicas durante a programação. Do mesmo modo, é vedado

aos participantes planejar qualquer atividade de cunho pessoal sem o conhecimento e/ou anuência prévios dos coordenadores e que fuja do escopo do programa.

Não é possível participar em mais de uma edição do Programa Jovens Embaixadores, embora o candidato possa participar do processo seletivo múltiplas vezes, caso não seja selecionado, e enquanto ainda possua todos os pré-requisitos necessários.

5. PREPARAÇÃO PARA A VIAGEM

Logo após a divulgação do resultado final da seleção, a Embaixada dos Estados Unidos envia um e-mail aos Jovens Embaixadores com orientações detalhadas sobre toda a documentação que deve ser providenciada em preparação para a viagem aos EUA. Os participantes devem ler com atenção as informações e cumprir os prazos de envio dos documentos solicitados, entre eles:

5.1 Passaporte

Não é necessário ter passaporte para participar do processo seletivo ao Programa Jovens Embaixadores. Caso o candidato seja selecionado, haverá tempo hábil para providenciá-lo antes da viagem. O participante menor de 18 anos deverá obter permissão de ambos os genitores ou responsáveis legais para poder solicitar o documento, que é emitido pelo Departamento de Polícia Federal brasileiro. Ao solicitar a emissão do passaporte, é necessário pagar uma taxa. Como trata-se de um documento pessoal, essa despesa é de responsabilidade do participante e não será reembolsada pelo programa.

5.2 Autorização para Participação no Programa

A Autorização para Participação no Programa deve ser devidamente preenchida e assinada por TODOS os participantes, mesmo que maiores de 18 anos ou emancipados, assim como por seus genitores ou responsáveis legais. Nesse documento deve-se, ainda, indicar qual aeroporto/rodoviária é mais conveniente, para as devidas providências logísticas. Observa-se, entretanto, que a coordenação do programa não poderá garantir que o local sugerido será realmente o ponto de partida/chegada do participante, já que isto depende, entre outros motivos, da malha aérea e horário de voos disponíveis nas datas pretendidas. Além disso, conforme a distância entre a cidade de origem e Brasília-D.F., alguns participantes poderão viajar de ônibus.

5.3 Autorização de Hospedagem

Participantes menores de 18 anos devem providenciar a autorização de hospedagem, assinada por ao menos um de seus genitores ou responsáveis legais, em duas vias e com firma reconhecida em cartório. O documento original deve ser apresentado no hotel em Brasília no momento do check-in.

5.4 Normas de Conduta

Todos os participantes, assim como os seus genitores ou responsáveis legais, devem ler e assinar o documento denominado “Normas de Conduta”, que lista algumas das regras que devem ser seguidas por todos os participantes do programa. O descumprimento de um ou mais dos itens constantes dessa relação pode resultar no cancelamento da participação no programa.

6. DESPESAS CUSTEADAS

TODAS as despesas inerentes à participação no Programa Jovens Embaixadores são custeadas pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos e pela Embaixada dos EUA e seus parceiros do setor privado. **O único custo que fica a cargo do participante é a taxa para a emissão do passaporte brasileiro.**

Em vista disso, **campanhas públicas de arrecadação de fundos para a viagem aos EUA são expressamente proibidas.** Candidatos que porventura descumpram esta regra podem ter a sua participação no programa cancelada.

Seguem, abaixo, as despesas custeadas pelo Programa Jovens Embaixadores:

- ✓ Passagens aéreas internacionais (Brasil-EUA, ida e volta) e domésticas (dentro do Brasil e dentro dos EUA);
- ✓ Despacho de 1 (uma) bagagem dentro dos limites de tamanho e peso estabelecidos pelas companhias aéreas internacionais e domésticas (no Brasil e nos EUA). É de responsabilidade do participante arcar com qualquer custo referente a excesso de bagagem;
- ✓ Seguro-viagem;
- ✓ Transporte terrestre (para os participantes que se deslocarão de carro/ônibus entre a cidade de origem e Brasília e seu retorno para casa, mediante reembolso);
- ✓ Hospedagem em Brasília e nos Estados Unidos (Washington, D.C.);
- ✓ Alimentação;
- ✓ Visto de entrada nos Estados Unidos;
- ✓ Transporte local (em Brasília e nos EUA);
- ✓ Kit básico com roupas de inverno;
- ✓ Implementação e coordenação do programa nos EUA.

7. REEMBOLSO DE DESPESAS

Os participantes que necessitem se deslocar para outra cidade para pegar o voo para Brasília, poderão solicitar o reembolso da despesa com o transporte terrestre referente a esse trecho. São reembolsados custos com combustível/pedágio, passagens de ônibus e/ou barco intermunicipal e interestadual, e táxi ou aplicativos de transporte, mediante apresentação de recibos e conforme a quilometragem percorrida, até um limite máximo estabelecido. Ao final do programa e quando os participantes já tiverem retornado às suas cidades de origem, receberão orientações detalhadas sobre como solicitar o ressarcimento das despesas.

Apenas os deslocamentos pelos meios de transporte autorizados são reembolsados. Casos excepcionais devem ser consultados previamente junto à Coordenação do Programa Jovens Embaixadores, sob pena de os custos não serem ressarcidos. Despesas com alimentação, hospedagem, estacionamento, entre outros, mesmo que relacionadas com o deslocamento até o local de embarque, são de responsabilidade do participante e NÃO serão reembolsadas.

8. JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DAS ATIVIDADES NO BRASIL DURANTE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Caso o participante precise justificar a sua ausência no ambiente escolar e/ou profissional em virtude da participação no Programa Jovens Embaixadores, a Embaixada dos EUA poderá, mediante solicitação, emitir uma declaração para tal fim.

9. PROGRAMA JOVENS EMBAIXADORES

O Programa Jovens Embaixadores acontece sempre no mês de janeiro, mas as datas específicas variam a cada ano. A primeira etapa do programa ocorre em Brasília, de onde os participantes embarcam para os EUA.

9.1 Orientação Pré-Partida

Todos os participantes do Programa Jovens Embaixadores devem indicar o aeroporto/rodoviária mais perto de sua residência de onde embarcarão para Brasília para participar de uma orientação pré-partida (PDO) em preparação para a viagem aos EUA. Em Brasília, os participantes são recepcionados e acompanhados a todo o momento por membros da Embaixada e Consulados dos EUA, participam de diversas atividades e recebem informações detalhadas sobre o programa em si, assim como têm a oportunidade de tirar dúvidas e conversar com Jovens Embaixadores de edições anteriores. Também é nesta ocasião que eles fazem a entrevista para a obtenção do visto norte-americano.

9.2 Programação nos Estados Unidos

Em regra, o programa nos EUA é dividido em três etapas:

- **Washington, D.C.:** os jovens participam de oficinas e atividades sobre justiça social, empoderamento juvenil, liderança, empreendedorismo social e visitam pontos turísticos;
- **Estado-anfitrião:** os participantes ficam hospedados em casas de famílias norte-americanas para que tenham uma experiência de completa imersão na sociedade e cultura dos EUA, participam de atividades em escolas regulares de ensino médio, fazem apresentações sobre o Brasil, conhecem centros de voluntariado e envolvem-se nesse tipo de atividade e elaboram/aprimoram seus projetos de empreendedorismo/ impacto social.
- **Cidade a definir:** os Jovens Embaixadores participam de reuniões de avaliação do programa, finalizam seus projetos de empreendedorismo/impacto social e se preparam para voltar para o Brasil.

***Importante:** ao final do programa, os Jovens Embaixadores devem apresentar um esboço do projeto de empreendedorismo/impacto social a ser implementado em suas comunidades quando de seu retorno ao Brasil. Eles recebem orientações específicas sobre isso e participam de oficinas para auxiliá-los no desenvolvimento desse projeto.

9.3 Chegada ao Brasil

Os participantes retornam dos Estados Unidos para Brasília, onde ficam por mais 2 dias antes de regressarem para suas cidades de origem no Brasil.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O não comparecimento do candidato às provas escrita e oral, por quaisquer motivos, nas datas e horários previamente informados, NÃO possibilitará nova oportunidade de realização dos exames.

10.2 Declarações de comparecimento nos dias dos exames escrito e oral devem ser solicitadas diretamente às Instituições Parceiras, caso seja necessário.

10.3 Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá ler este regulamento para se certificar de que aceita todas as condições estabelecidas e de que preenche todos os pré-requisitos exigidos para a participação no processo seletivo ao Programa Jovens Embaixadores. Depois de concordar com as regras do programa e seguir adiante no processo de inscrição, o candidato NÃO poderá mais alegar desconhecimento das regras.

10.4 O candidato que prestar qualquer informação falsa e/ou apresentar documentação fraudulenta terá a sua candidatura excluída e, caso selecionado, sua participação no programa cancelada.

10.5 É de responsabilidade do candidato fornecer dados e informações corretas e completas. Toda a comunicação relativa ao processo seletivo será feita por meio do endereço de e-mail informado no pré-cadastro.

10.6 Cabe ao candidato observar os prazos de cada etapa do processo seletivo, não sendo possível abrir exceção alguma para acomodar casos específicos.

10.7 Casos omissos e/ou eventuais dúvidas referentes a este regulamento deverão ser direcionadas à Coordenação Nacional do Programa Jovens Embaixadores junto à Embaixada dos Estados Unidos, por meio do endereço contato@jovensembaixadores.org.br, e serão tratadas individualmente.



ANEXO I

CRONOGRAMA

2020

FASE 1 – do lançamento do programa até 11 de agosto de 2019:

Interessados preenchem o pré-cadastro online via Facebook: www.facebook.com/JovensEmbaixadores, ou pelo link: www.jovensembaixadores.org.br

FASE 2 – até 25 de agosto de 2019:

Candidatos concluem o preenchimento do formulário de inscrição online e carregam todos os documentos comprobatórios dos pré-requisitos.

FASE 3 – até 11 de setembro de 2019:

As Instituições Parceiras (IPs) revisam a documentação dos candidatos, aprovando-os ou reprovando-os para a próxima fase do processo seletivo.

FASE 4 – 20 de setembro de 2019 (das 14:00 às 17:00, horário de Brasília):

Candidatos de todo o Brasil realizam o exame escrito na mesma data e horário.

FASE 5 – até 04 de outubro de 2019:

Instituições Parceiras aplicam o exame oral, visitam a casa dos candidatos com os melhores resultados nas etapas anteriores e selecionam aqueles que participarão da competição nacional.

FASE 6 – 24-25 de outubro de 2019:

Comitê de seleção da Embaixada/Consulados dos EUA se reúne para avaliar o material dos semi-finalistas e selecionar os novos Jovens Embaixadores.

FASE 7 – até 31 de outubro de 2019:

Missão Diplomática dos EUA anuncia a lista dos selecionados para participar do Programa Jovens Embaixadores 2020.

FASE 8 – novembro de 2019:

Jovens Embaixadores providenciam a documentação para a viagem aos EUA, em janeiro de 2020, conforme orientações da Embaixada dos EUA.

FASE 9 – dezembro de 2019:

Embaixada/Consulados/IPs assistem os JEs na preparação para a viagem aos EUA.

FASE 10 – 6-9 de janeiro de 2020 (datas a confirmar):

Entrevista de visto e orientação pré-partida em Brasília.

FASE 11 – 10 de janeiro de 2020:

Jovens Embaixadores embarcam para os Estados Unidos.

FASE 12 – 11-29 de janeiro de 2020 :

Programação em Washington, DC e estados-anfitriões.

FASE 13 – 29 de janeiro de 2020 (data a confirmar):

Embarque dos Jovens Embaixadores para o Brasil. Conexões de volta aos estados de origem.